



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Paraná, nº 2865, Térreo Sala 01, centro, Cascavel, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 027.484.009-09 e portador do RG nº 5.846.070-2 residente e domiciliado na Rua Prestes Maia, nº 188, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 126/2020 celebrado na data de 24 de agosto de 2020, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e conseqüentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 126/2020, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos, **CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, as cláusulas segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os serviços, objeto deste aditivo do contrato, pelo valor contratual estimado de R\$ 959.400,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.8. O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

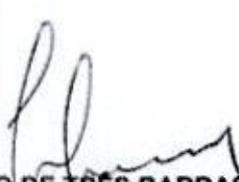
3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de agosto de 2023

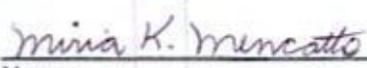

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748400909

Digitally signed by ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RF3, ou=RF3 e CPF A1, ou=AC
SERASA F33, ou=2708316500183,
ou=VIDECONFERENCIA, cn=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
Date: 2023.08.23 08:25:38 -0300

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 07845654945

Nome: _____
CPF: _____

processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 21 de agosto 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2023

Contratada: LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME
CNPJ:33.054.006/0001-09

Dispensa: nº: 07/2023

Processo: nº 08/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras –RAPP referente aos anos 2000 a 2022 do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 31/12/2023.

Tomazina, 21 de agosto de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:98BDEBF9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 230/2023

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Decreto n.º 037/2023, nomear para **Agente de Contratação** (art. 6º, LX, da Lei n.º 14.133/2021), a servidora pública Jordana de Oliveira Marques – CPF n.º 052.116.789.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Municipal n.º 037/2023, nomear como membros da **Equipe de Apoio da Agente de Contratação** (art. 8º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021) os seguintes servidores públicos:

I – Ivanilda Maria Gouveia de Melo – CPF n.º 810.284.669-00;

II – Nabdi Elias Faria – CPF n.º 046.772.179-39;

III – Rafael Marioto – CPF n.º 041.836.029-47

IV – Suplente: Luiz Carlos dos Santos – CPF n.º 078.858.319-06

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:2016C5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5471/2023

DECRETO Nº5471/2023
Data 17.08.2023

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora **Celia Aparecida dos Santos Lembeck**, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, na matrícula nº2315-9/1, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 29/02/2004.

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:58B29778

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 11

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Camila Scarpat Ferreira Pitarelli**, inscrita no RG nº 3.208.733 SSP/ES e portadora do CPF nº 085.602.496-13, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 17 de agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 17 de Agosto de 2023.

Município Três Barras DoPR

CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI

Testemunhas:

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:E0574309

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 126/2020

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratada: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – CNPJ Nº12.622.708/0001-63

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e conseqüentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 126/2020, regime de execução por preço global, relativo à prestação

de serviços contínuos, **CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

Data da assinatura do aditivo: 21/08/2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 28/2020.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:4086C325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2522/2023**

Data 21/08/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso até a cidade de Cascavel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas ligadas a Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/3119-10, com sede na João B. Pacheco nº 195, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Cascavel para participar de um encontro religioso.

§ 1º A saída está prevista para dia 16 de setembro de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Diretoria da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

Código Identificador:914D6C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2523/2023**

Data 21/08/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Escolinha de Futsal Finosport, até as cidades de Laranjeiras do Sul e Cascavel, para disputa de competições na modalidade de futsal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas da Escolinha de Futsal Finosport, até as cidades de Laranjeiras do Sul e Cascavel, para disputa de competições na modalidade de futsal.

§ 1º A viagem a Laranjeiras do Sul PR., será no dia 19 de agosto de 2023, final da Copa Garotinho de Futsal, categoria Sub 07.

§ 2º. As viagens a Cascavel PR, serão nos dias 25 e 26 de agosto de 2023, Terceira fase da NFP categoria 13.

§ 3º. A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo do senhor Fernando Cezimbra Guimarães, CREF – 02683-G/PR.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo para cada viagem, podendo ser da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

Código Identificador:A983E6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023**

Data 21/08/2023

Súmula. Altera o parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28/10/2014, alterada pela Lei Complementar nº 03/2021, de 27/05/2021, e pela Lei Complementar nº 04/2022, de 13/07/2022, que define regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. O parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28/10/2014, alterada pela Lei Complementar nº 03/2021, de 27/05/2021, e pela Lei Complementar nº 04/2022, de 13/07/2022, que define regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34.

“.....§ 5º Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas na região Oeste do Estado do Paraná (AMOP) e os integrantes do Procaxias região sudoeste.”